

Sentenças completivas de verbos causativos e perceptivos: graus de integração sintática

Cristina dos Santos Carvalho

Departamento de Educação – Campus XIV – Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
crystycarvalho@yahoo.com.br

Abstract. *In this paper I investigate Portuguese complex sentences which involve embedded clauses with causative and perception verbs. I examine causative verbs such as **mandar** “to order”, **deixar** “to let” and **fazer** “to make” and perception verbs such as **ver** “to see”, **ouvir** “to hear” and **sentir** “to feel”. Based on the claims about iconicity and syntactic integration, I assume that the embedded clauses of causative verbs differ, semantically and syntactically, from the sentential complements of perception verbs because they exhibit different levels of syntactic integration. In order to check this hypothesis, the degrees of syntactic integration between the sentential complements and their matrixes are measured based on syntactic and semantic-pragmatic parameters.*

Keywords. *Iconicity; syntactic integration; sentential complements; causative and perception verbs.*

Resumo. *Neste artigo, investigo as sentenças complexas portuguesas com verbos causativos e perceptivos em que se dá encaixamento de cláusulas completivas. Analiso, no primeiro grupo semântico, os verbos **mandar**, **deixar** e **fazer** e, no segundo, **ver**, **ouvir** e **sentir**. Com base nas noções de iconicidade e integração sintática, assumo como hipótese básica deste trabalho a de que as cláusulas encaixadas em verbos causativos e perceptivos se distinguem por atributos semânticos e sintáticos, constituindo diferentes níveis de integração sintática. Visando à comprovação empírica dessa hipótese, os graus de integração sintática entre as completivas aqui analisadas e suas matrizes são medidos a partir de parâmetros sintáticos e semântico-pragmáticos.*

Palavras-chave. *Iconicidade; integração sintática; complementos sentenciais; verbos causativos e perceptivos.*

Introdução

A integração sintática entre duas cláusulas é explicada por um dos subprincípios da iconicidade, o da proximidade, que, direcionado para os processos de combinação de sentenças, preconiza que tal integração decorreria de uma vinculação semântica entre os dois eventos codificados pelas cláusulas articuladas (Foley e van Valin, 1984; Givón, 1990).

Assim, em determinados tipos de frases complexas, existe uma correlação sistemática entre as dimensões semântica e sintática. Por exemplo, no domínio da complementação verbal, as propriedades sintáticas das completivas estão atreladas às propriedades semânticas do verbo da matriz (Givón, 1990). É nesse sentido que as sentenças completivas podem apresentar um grau maior ou menor de integração

sintática com as suas matrizes, em virtude do que os verbos dessas matrizes expressam semanticamente.

Essa integração sintática pode ser observada a partir da atuação de parâmetros formais ou semântico-pragmáticos, tais como grau de finitude da encaixada, animacidade, explicitude, correferencialidade e formas de expressão de sujeitos, controle, negação, inserção de material fônico entre as orações interligadas etc.

Fundamentando-me nos pressupostos teóricos e metodológicos da Teoria Funcionalista e da Teoria da Variação Lingüística, investigo as cláusulas completivas de verbos causativos e perceptivos, extraídas de um *corpus*¹ constituído de textos da modalidade falada do português contemporâneo. Centro minha análise no nível de integração sintática entre essas completivas e suas matrizes, medido com base nos parâmetros lingüísticos supracitados.

Construções complexas com verbos causativos e perceptivos

Em frases complexas, os verbos causativos, como esse próprio rótulo já sugere, expressam uma relação de causatividade entre dois eventos, o causador e o causado, que são codificados, respectivamente, pelas sentenças matriz e completiva. Quando a construção causativa possui sujeitos animados, pode haver uma manipulação do referente-sujeito da matriz, que pode ser ou não bem sucedida, sobre o referente-sujeito da completiva. É nesse sentido que as cláusulas desses verbos podem exprimir, por exemplo, uma ordem (01) ou uma permissão (02) dada pelo referente-sujeito da matriz (o agente manipulador) ao referente-sujeito da encaixada (o ser manipulado).

(01) Eu trato é "sim senhor", "sim senhora". Às vez, **uma pessoa manda fazer aquilo, apanhar uma bolsa do carro, levar no apartamento**. Aí, eu vou, apanho, levo, aí, né, sempre sai na gorjetinha- é até bom. É legal! (Inf. 19, Amostra 80, Ginásio, p. 16)²

(02) Só que a minha irmã foi morá cum meu pai, aí botô meu pai pro fundo do poço, depois dele tá lá em cima ele teve que vendê o apartamento que meu irmão deixô pra ele... Nem era do meu pai, era do meu irmão! **Mas o meu irmão deixô ele morá...** entendeu? (Inf. 12, Amostra 00 (C), Ginásio, p. 14)

Nos exemplos supracitados, os conteúdos semânticos expressos nas matrizes implicam os eventos descritos nas completivas; daí decorre a relação de causatividade entre esses eventos. Em (01), as ações realizadas pelo informante (que é porteiro) ocorrem em função de ordens dadas por algum morador do prédio onde aquele trabalha. Em (02), o pai da informante morava no apartamento do filho porque este permitiu isso, já que era o proprietário do imóvel.

Já os verbos perceptivos, em cláusulas complexas, selecionam complementos oracionais que indicam algo que resultou da percepção sensorial (03) ou intelectual (04) do referente-sujeito da matriz. Nesse caso, ao contrário do que acontece em estruturas causativas, o referente-sujeito da matriz não pode manipular o referente-sujeito da sentença completiva.

(03) Ah é um pânico, a gente sempre, se olha vê se não tá ferido, a gente sempre procura alguma coisa, se está ferido que realmente o projétil **a gente só**

sente queimar, quando procura já tá ferido. (Inf. 26, Amostra 00 (C), Ginásio, p.07)

- (04) Ah... baile funk... é aquele tipo [de-] [de-] de coisa que a senhora sempre vê na televisão. É briga, é divisão... Eu já fiquei naquele meio, mas (hes) isso aí já era tempo... Mas eu já... parei com isso que **eu vi que isso aí não dá “camisa” a ninguém**. (Inf. 05, Amostra 00 (C), p. 15)

Em (03), o verbo **sentir** significa ‘experimental sensação física’, referindo-se unicamente a uma percepção sensorial. Nesse trecho, o informante fala da sensação desagradável (a de queimação) que uma bala provoca no corpo humano. Já em (04), **ver** exprime percepção intelectual, tendo a acepção de ‘chegar à conclusão de algo’. Nessa parte da entrevista, o informante descreve o ambiente do baile *funk* e diz que, após freqüentar esse tipo de ambiente, chegou à conclusão de que participar do baile *funk* não traz nenhum tipo de benefício a uma pessoa.

Nota-se, então, que, nas estruturas com verbos causativos e perceptivos, as sentenças matriz e encaixada codificam eventos com diferentes níveis de vinculação no plano conceptual: naquelas com causativos, os eventos são mais dependentes do que naquelas com perceptivos.

Do elenco dos verbos causativos e perceptivos, restrinjo minha análise, no primeiro grupo semântico, aos verbos **mandar**, **deixar** e **fazer** e, no segundo, a **ver**, **ouvir** e **sentir**, pelo fato de esses seis verbos terem sido mais freqüentes na amostra.

Análise quantitativa dos dados

Neste item, examino, quantitativamente, a atuação das propriedades lingüísticas aqui consideradas nas sentenças completivas de verbos causativos e perceptivos arroladas na amostra. Foi registrado, no *corpus*, um total de 564 sentenças completivas: 237 com verbos causativos e 327 com perceptivos. Passo a investigar a correlação de cada uma das propriedades supracitadas com as completivas em pauta.

Os resultados obtidos para o grau de finitude apontam um comportamento diferenciado para as sentenças completivas de causativos e perceptivos: as primeiras tendem a ser mais empregadas na forma não-finita ($223/237 = 94\%$) enquanto as segundas, na forma finita ($204/327 = 62\%$). Pode-se dizer que tais sentenças se encontram quase em distribuição complementar

No que diz respeito à propriedade controle, pode-se considerar que também se verifica uma complementariedade entre as cláusulas completivas de causativos e as de perceptivos: enquanto as primeiras tendem a possuir sujeitos que são controlados pelos sujeitos das matrizes ($190/237 = 80\%$), as segundas apresentam categoricamente ausência de controle. Tal distribuição reflete a natureza semântica dessas duas classes de verbos. A realização do fato codificado pela completiva, que equivale ao objeto de percepção dos referentes-sujeitos das matrizes, não está associada à vontade desses referentes-sujeitos; daí advém o uso categórico de falta de controle nas estruturas complexas com perceptivos. Já nas construções com causativos, os sujeitos desses verbos tentam impor sua vontade sobre os sujeitos das completivas: quando há controle, isso significa que o fato codificado pela completiva se realizou mediante a vontade dos

referentes-sujeitos dos verbos causativos, sem que houvesse reação dos referentes-sujeitos das completivas.

Com relação ao parâmetro negação, na amostra, não se documenta um alto índice de ocorrência de estruturas negativas: um total de 112 estruturas, das quais 59 são com verbos causativos e 53 são com perceptivos. Apesar de, na amostra, o número total dessas estruturas não ser tão expressivo como o total de ocorrências das construções com polaridade positiva, a negação se mostra um outro fator lingüístico produtivo para estabelecer uma polarização entre as completivas de causativos e perceptivos. Nas construções causativas, a negação tende a se dar no predicado da matriz ($55/59 = 93\%$) e os itens de polaridade negativa têm como escopo essa mesma cláusula. Já nas estruturas com perceptivos, pode-se considerar que, quanto à incidência do item negativo na cláusula complexa, há uma inversão da distribuição supracitada: 62% dos dados ($33/53$) constituem casos de negação do predicado da encaixada e o escopo dessa negação se limita a esse predicado. Assim, se a negação do verbo da sentença encaixada sinaliza uma maior independência dessa cláusula (cf. Haiman, 1983; Cezario et al. 1996), pode-se entender que as completivas de perceptivos possuem uma autonomia maior do que as de causativos.

Ao contrário do que se verifica em relação aos fatores grau de finitude, controle e negação, quanto aos parâmetros explicitude, correferencialidade e animacidade do sujeito, as completivas de causativos e perceptivos não se encontram em posições antagônicas, já que tendem a: (a) preservar os seus sujeitos ($149/232 = 64\%$ e $176/299 = 59\%$, respectivamente); (b) apresentar sujeitos não-correferentes ($231/237 = 97\%$ e $250/257 = 87\%$, respectivamente); (c) ocorrer com sujeitos animados ($206/237 = 87\%$ e $211/310 = 68\%$, respectivamente).

O alto índice de sujeitos não-correferentes parece indicar uma correlação entre esses sujeitos e sentenças completivas de verbos causativos e perceptivos, o que pode ser explicado pela própria carga semântica desses verbos. Essa correlação já havia sido observada por Neves: “os verbos factitivos (mandar, deixar, fazer) e os verbos de percepção (ver, ouvir, sentir) (...) podem ter como complemento uma oração completiva direta, **sendo os sujeitos da oração nuclear e da oração completiva não-correferentes** (grifo meu)” (Neves, 2000 : 632).

O registro, na amostra, de maiores ocorrências para sujeitos explícitos parece ter a ver com o elevado índice de manifestação de sujeitos não-correferentes. Sabe-se que o (não) cancelamento do sujeito da completiva pode ser motivada pela (não) identidade desse sujeito com o da matriz (cf. Lehmann, 1988; Noonan, 1994). A atuação conjunta desses dois fatores nas completivas de causativos e perceptivos sinaliza o grau fraco de entrelaçamento de seus sujeitos com os das matrizes (cf. Lehmann, 1988).

No que se refere às formas de expressão de sujeito, foi feito um cruzamento desse parâmetro com a correferencialidade dos sujeitos das encaixadas aqui examinadas. Esse cruzamento revelou que os sujeitos das completivas de causativos, independente de serem correferentes ($5/5 = 100\%$) ou não ($94/226 = 42\%$) aos das matrizes, tendem a ser codificados por anáfora pronominal. Esses resultados quantitativos demonstram que a correferencialidade de sujeitos não se mostra um parâmetro relevante para distinguir formas de expressão de sujeitos nas construções causativas. Ademais, eles constituem evidências empíricas de que a anáfora pronominal pode indicar ou não um compartilhamento de constituintes e, portanto, estar associada a

sujeitos correferenciais ou não. Já nas estruturas com verbos perceptivos, o sintagma nominal pleno ($92/238 = 39\%$) é a forma de expressão eleita, quando há ausência de correferencialidade de sujeitos; no entanto, os sujeitos das completivas de perceptivos, quando correferentes, não apresentam diferenças percentuais expressivas entre as formas de expressão anáfora zero ($18/37 = 49\%$) e anáfora pronominal ($19/37 = 51\%$). Pode-se considerar que tais resultados servem para ratificar, da perspectiva do entrelaçamento de sujeitos (cf. Lehmann, 1988), a relação entre (não) partilha de constituintes e formas de expressão de sujeitos.

Quanto à inserção de material fônico entre as sentenças combinadas, as construções com causativos e perceptivos apresentam um comportamento semelhante, já que registram baixos índices de ocorrência de material interveniente entre as suas cláusulas matriz e completiva ($23/237 = 10\%$ e $36/327 = 11\%$, respectivamente).

Nota-se que, dos fatores responsáveis por determinar intersecções nas completivas de causativos e perceptivos, três estão relacionados a traços dos seus sujeitos (explicitude, correferencialidade e animacidade) e um, à proximidade/distância gramatical dessas cláusulas com suas matrizes. Tais fatores sinalizam, portanto, uma neutralização entre essas completivas. Levando-se em conta apenas essas quatro categorias, poder-se-ia pensar, a princípio, que tanto as cláusulas de causativos como as de perceptivos apresentam um grau baixo de integração semântico-sintática com suas matrizes. Na verdade, isso não se observa quando se considera a atuação de outras categorias lingüísticas. Passo a tratar disso.

Os resultados quantitativos apontam que os parâmetros relevantes para se estabelecer a distinção entre as cláusulas completivas dos dois tipos semânticos de verbos aqui analisados são os seguintes: grau de finitude, controle, negação e formas de expressão de sujeitos. Quanto ao nível de integração sintática, os três primeiros parâmetros também alocam tais cláusulas em posições completamente opostas, como se pode ver no *continuum* a seguir:

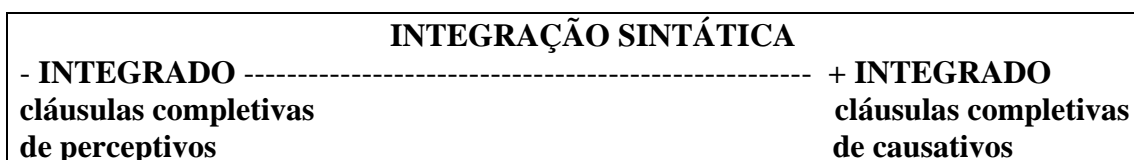


Figura 1: Nível de integração sintática das cláusulas completivas de causativos e perceptivos.

Assim, as completivas de causativos, ao serem mais expressas na forma não-finita, possuem sujeitos controlados pelos sujeitos das matrizes e ocorrerem mais com polaridade positiva, tendem a ser mais vinculadas semântica e sintaticamente do que as completivas de perceptivos (cf. Givón, 1990).

Conclusão

Neste trabalho, mostrei, quantitativamente, que, em relação a alguns dos parâmetros lingüísticos supracitados, as sentenças completivas de causativos e

perceptivos exibem, no português brasileiro, um padrão distribucional divergente entre si e, portanto, remetem a distintos graus de integração sintática.

Verifica-se, então, nas estruturas complexas com causativos e perceptivos, a atuação do subprincípio da proximidade. Por exemplo, nas primeiras, uma maior vinculação sintática entre suas cláusulas constitui reflexo de uma maior vinculação semântica dos eventos codificados por essas cláusulas (cf. Foley e van Valin, 1984; Givón, 1990); nas segundas, estabelece-se a mesma relação, pensando-se em termos de menor integração semântico-sintática. É interessante notar que esses resultados parecem constituir uma forte evidência contra propostas (por exemplo, a de Maier, 1997) que tratam das completivas de causativos e perceptivos como cláusulas que apresentam um mesmo padrão distribucional no português brasileiro.

Observe-se, no entanto, que nem todos os resultados obtidos para os parâmetros aqui controlados convergem para uma mesma interpretação dos dados, no que diz respeito à atuação do subprincípio da proximidade. Tal falta de convergência parece sugerir uma incompatibilidade entre tais parâmetros. Segundo Foley e van Valin (1984), “incongruências como estas não invalidariam a hipótese da iconicidade”; todavia, é necessário que algum resultado “seja consistente com o princípio”. Neste trabalho, no que concerne às estruturas aqui investigadas, os resultados obtidos para as propriedades grau de finitude, controle e negação demonstram essa “consistência” com o princípio da iconicidade e, mais especificamente, com o subprincípio da proximidade.

Notas

¹ O *corpus* analisado consta de 52 inquéritos componentes de duas amostras do Projeto PEUL (Projeto de Estudos sobre o Uso da Língua), desenvolvido no Rio de Janeiro. Essas amostras se distribuem da seguinte forma: (a) amostra 80, que compreende entrevistas gravadas a informantes no período de 1980 a 1982; (b) amostra 00 (C), que consiste de entrevistas feitas a partir de 1999.

² Na reprodução dos exemplos, manteve-se a transcrição grafemática original das entrevistas que compõem as amostras do Projeto PEUL.

Referências bibliográficas

- FOLEY, William e VAN VALIN, Robert D. *Functional syntax and universal grammar*. Cambridge: Cambridge University, 1984
- GIVÓN, Talmy. *Syntax: a functional-typological introduction*. Vol. II. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins, 1990. p. 515-562.
- LEHMANN, Cristian. Towards a typology of clause linkage. In: HAIMAN, John e THOMPSON, Sandra (eds) *Clause combining in grammar and discourse*. Philadelphia: John Benjamins, 1988. p.181-225.
- MAIER, Nicole. Causatives in Brazilian Portuguese. *Caderno de Estudos Lingüísticos*, Campinas, n. 33, p. 83-96, Jul/Dez, 1997.
- NEVES, Maria Helena de Moura. *Gramática de usos do português*. São Paulo: EDUNESP, 2000.